

LEI N.º 1.471, de 25 de setembro de 1979

Autoriza o Executivo Municipal a firmar *Convênio* com a *Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais – CODEURB*, para execução das obras de reforma do Edifício Mário Matos, da Comarca de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar *Convênio* com a *Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais – CODEURB*, para execução das obras de reforma do Edifício do Fórum Mário Matos, da Comarca de Itaúna, sob administração direta da Municipalidade ou através de empreitada.

Art. 2º Para os fins declarados no artigo anterior, a *Companhia de Desenvolvimento Urbano de Minas Gerais – CODEURB*, repassará à Prefeitura Municipal de Itaúna a importância de Cr\$762.024,00 (setecentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro cruzeiros), equivalente a 80% (oitenta por cento) do custo das obras, em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º Para complementar o custo das obras de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$190.506,00 (cento e noventa mil, quinhentos e seis cruzeiros), utilizando para tanto, os seguintes recursos em conjunto ou separadamente:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, encerrado no exercício anterior .

I - anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de setembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal